



C/2024/4787

29.7.2024

**Notificação prévia de uma concentração**  
**(Processo M.11616 – KPS / INNOMOTICS)**  
**Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/4787)

1. Em 22 de julho de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(1)</sup>.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- KPS Capital Partners, LPA («KPS», Estados Unidos),
- Innomotics GmbH (Alemanha) e Innomotics LLC, (Estados Unidos), conjuntamente «Innomotics», atualmente controladas pela Siemens Aktiengesellschaft.

A KPS vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Innomotics.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- KPS: gestão de fundos de investimento à escala mundial através das suas entidades de gestão afiliadas, centrando-se, nomeadamente, nos investimentos em empresas transformadoras e industriais num leque diversificado de indústrias,
- Innomotics: desenvolvimento, produção e venda a nível mundial de motores elétricos de baixa e alta tensão e de variadores de média tensão, bem como de soluções e serviços conexos predominantemente destinados aos seguintes setores: minerais (incluindo extração mineira e cimento), petróleo e gás, metais, água e águas residuais, energia/energia, produtos químicos, AVAC e alimentos e bebidas.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas <sup>(2)</sup>, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

<sup>(1)</sup> JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

<sup>(2)</sup> JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11616 – KPS / INNOMOTICS

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia  
Direção-Geral da Concorrência  
Registo das Concentrações  
1049 Bruxelles/Brussel  
BELGIQUE/BELGIË

---